

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 21/2001

Sobre o Projeto de Lei nº 19/2001-L.

Relator: Ver. Carlito Schiefelbein

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 19/2001-L, pelo qual seu autor pretende a redução do subsídio do Prefeito, da Vice-Prefeita e dos Vereadores.

Incumbido para relatar a matéria, sob análise do artigo 11, da Constituição do Estado, que diz “A remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Vereadores será fixada pela Câmara Municipal, em cada legislatura para a subsiguiente, em data anterior à realização das eleições para os respectivos cargos, observado o que dispõe a Constituição Federal”, e dos artigos, 5º, inciso XXVI, que diz “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada”, e 37, inciso XV, pelo qual “os vencimentos dos servidores públicos, civis e militares, são irredutíveis e a remuneração observará o que dispõem os arts 37, XI, XII, 150, II, 153, III, 153, § 2º, I”, os últimos da Constituição Federal, este relator concluiu pela inconstitucionalidade da proposição.

Assim sendo, este relator recomenda a ARQUIVAMENTO da matéria.

É o Parecer.

Ver. Paulo Unfer: vota com o relator.

Ver. Ari Anunciação: vota contrariamente, porque não vê nenhuma inconstitucionalidade na proposição.

Agudo, 15 de junho de 2001.

Ver. Paulo Unfer
Presidente

Ver. Carlito Schiefelbein

Ver. Ari Anunciação